



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 013/2019

Patos-PB, 04 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais, mais precisamente o art. 38 da lei complementar n.º 005/2017, DECRETA;

Considerando a necessidade de instituir regras específicas ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral deste município, em congruência à lei complementar n.º 005/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Patos, na forma do Anexo ÚNICO deste decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO (RESOLUÇÃO PGM 001/2019)

REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS

CAPÍTULO I COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS

Art. 1.º. Observam-se as disposições já prescritas pela lei complementar 005/2017 deste município no que tange a sua competência, organização, estrutura e atribuições, com o acréscimo das disposições disciplinadas nesta resolução.

Art. 2.º. Compete à procuradoria Geral do Município promover o desenvolvimento da ciência jurídica e social em áreas de interesse do Município, realizando atividades de pesquisa e promovendo cursos, inclusive com o auxílio de outras instituições de ensino e pesquisa;

Art. 3.º. A Procuradoria Geral do Município solicitará aos órgãos municipais que indiquem os servidores que, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarão como assistentes técnicos em processos de interesse do Município.

Art. 4.º. A Procuradoria Geral do Município de Patos tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Procurador Geral

II - Procuradorias especializadas;

II.1 Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa.

II.2 Procuradoria Trabalhista.

II.3 Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Indenizações.

II.4 Procuradoria da Saúde.

II.5 Procuradoria de Certames Seletivos de Pessoal.

§ 1º - As procuradorias especializadas serão conduzidas pelos procuradores municipais em exercício e que poderão ser cumuladas entre os procuradores.

§ 2º - Os assuntos que não se enquadram nas procuradorias especializadas serão competência do Procurador Geral, assim como os assuntos de competência especializada que, em caráter específico, produzam alto impacto e relevância ao município.

Art. 5.º. Compete ao Procurador Geral do Município, por meio do seu Gabinete, além das disposições já descritas na Lei Complementar 005/2017 deste município;

I - Conceder a fruição de férias e licenças aos Procuradores do Município e aos demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

II - Deferir benefícios ou vantagens concedidas por lei aos Procuradores do Município e demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

III - Dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município;

IV - Avocar cargo de qualquer Procurador do Município ou Advogado Estabilizado, podendo atribuí-lo a outro, e, também, designar qualquer Procurador do Município para a execução de trabalho específico, independentemente de sua lotação;

V - Indicar nomes ao Prefeito do Município para o provimento dos cargos em comissão da estrutura da Procuradoria-Geral do Município;

VI - Delegar, por meio de Resolução, atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;

VII - Distribuir internamente os procedimentos administrativos e expedientes encaminhados à Procuradoria Geral do Município;

Art. 6.º. Os Procuradores Municipais são responsáveis pelas Procuradorias Especializadas, tendo as seguintes atribuições, além das já descritas na Lei Complementar 005/2017:

I - Dar ciência ao Procurador Geral do Município sobre fatos relevantes relacionados aos serviços e atribuições da Procuradoria Especializada, bem como sobre a existência de feitos considerados de relevância para o Município;

II - Controlar e cumprir os prazos assinalados para manifestação da Procuradoria Especializada.

III - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida na lei 005/2017;

IV - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

V - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;

VI - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;

VII - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;

VIII - Agir com discrição nas atribuições de seu cargo, guardando sigilo sobre assuntos internos;

IX - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;

X - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

XI - Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;

X - Levantar ao conhecimento do Procurador Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;

XII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XIII - Apresentar ao Procurador Geral, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral.

CAPÍTULO II DO FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS

Art. 7.º. A disciplina deste capítulo é direcionada ao regulamento do art. 8.º, VI, da Lei complementar 005/2017, no que tange à forma de rateio e crédito dos honorários advocatícios aos advogados públicos municipais lotados na Procuradoria Geral, com base na Lei Federal n.º 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil –EOAB.

§ 1º - Esta parcela remuneratória é concedida no interesse público e com o propósito específico de promover estímulo à eficiência na defesa dos interesses da Administração, considerando sua elevada demanda e complexidade.

§ 2º - Entende-se por honorários advocatícios todos os honorários recebidos por advogado público, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de procedimentos onde é parte o Município de Patos, ou os valores provenientes de quitação de Dívida Ativa, integrando verba que a eles pertencem por meio da lotação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da lei.

§ 3º - Os honorários não são considerados verbas públicas, sendo o seu pagamento feito com base no novo Código de Processo Civil e em legislação própria municipal.

§ 4º - A verba decorrente dos honorários possui natureza privada e alimentar, sendo originária de pagamento por terceiro.

Art. 8.º. Fica estabelecido que os créditos decorrentes de honorários advocatícios serão creditados no Fundo de Arrecadação da Procuradoria Geral do Município de Patos e lançados em folha de pagamento de cada procurador, assessor e procurador geral, conforme proporções especificadas neste regimento.

§ 1º - Em face da natureza privada dos honorários advocatícios, tais valores não se incorporam por qualquer fim à aposentadoria e sobre tais créditos ocorrerá a dedução de eventuais impostos incidentes, que ficarão a cargo dos beneficiados ou se darão em folha de pagamento, cabendo à administração reger.

§ 2º - O pagamento dos honorários de sucumbência será lançado em folha de pagamento, acompanhado por relatório do Procurador Geral e saldo financeiro do Fundo.

Art. 9.º. Os honorários advocatícios sucumbenciais pertencem exclusivamente aos advogados públicos efetivos ou comissionados descritos na Lei 005/2017, enquanto na função, sendo rateados entre eles de forma específica:

- a) Ao Procurador Geral do Município cabe o montante de 20% (vinte por cento), pela exclusividade da função e cumulação administrativa;
- b) Aos demais Procuradores Municipais 50% (cinquenta por cento), divididos igualmente entre eles;
- c) Aos Assessores Jurídicos cabe o montante rateado de 25 % (vinte e cinco por cento)
- d) E 5% (cinco por cento) destinado à manutenção e estruturação, investimento em aquisição de cursos, inscrições em congressos, material didático, livros e afins para própria PGM.

§ 1º - Excepcionalmente, os valores creditados a título de honorários em conta corrente do Município até a data da publicação deste regimento, serão rateados entre advogados públicos em exercício lotados na Procuradoria Geral do Município, conforme declinado no caput do artigo 9º, efetivos ou detentores de cargos em comissão.

§ 2º - Os créditos aos beneficiários serão realizados mensalmente, mediante apuração dos valores recebidos e disponíveis no Fundo de Arrecadação da Procuradoria do Município até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ressalvados o montante já depositado para próximo pagamento.

Art. 10. Será de responsabilidade do Procurador Geral do Município, devendo este remeter ofício a Secretaria de Administração com os cálculos dos honorários advocatícios devidos, nas proporções do art. 9º, para fins de pagamento dos honorários advocatícios arrecadados pelo Fundo de Arrecadação de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Patos.

Parágrafo único. Nas quitações ou parcelamentos administrativos, deverão ser observadas as disposições aplicáveis na Lei Orgânica Municipal e no que concerne a legislação de tributos.

Art. 11. Os Procuradores efetivos, provenientes de concurso público, terão direito ao recebimento de sucumbência nas demandas ajuizadas após 180 (cento e oitenta) dias ao integrar a função, por meio da data do efetivo exercício, na forma proporcional fixada neste regimento.

Art. 12. Este regimento entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, no que for omissivo, seguirá a Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EAOB e a Lei Complementar 005/2017 deste município.

Patos, 03 de junho de 2019.

Jonas Guedes de Lima
Procurador Geral do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0562/2019 Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARIA ISABEL SOARES DA ROCHA, matrícula nº 209363, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos, compreendendo o período de 13/05/2019 a 13/11/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Junior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0563/2019 Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor JORGE FIRMINO ALVES, matrícula nº 258199, ocupante do cargo de Médico Especialista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 1º de junho de 2019 a 1º de junho de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Junior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0564/2019

Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - COLOCAR o servidor ALLAN CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº. 258234, ocupante do cargo de Enfermeiro, à disposição da Secretaria de Saúde, do Município de Caicó-RN, em observância à permuta conferida com a servidora LYARA GLEDJA GOMES DE BRITO, conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência para o exercício 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Junior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0565/2019

Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR O RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM, da servidora SAMIA DANTAS FILGUEIRA CASCUADO, matrícula nº. 31549614, ocupante do cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da disposição oriunda do Município de Itaporanga ao município de Patos-PB a partir de 1º de junho de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências para comunicação à interessada e ao município de Itaporanga-PB.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Junior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0566/2019

Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a partir de 31/05/2019, a servidora THAMIRES SILVA DANTAS OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0567/2019

Patos-PB, em 7 de junho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 04/06/2019, a senhora ANDRÉIA CANDEIA DE SOUSA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS E ACEV SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF PASTOR FRANK DYER
RUA: DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N, JATOBÁ.
CONTATO: 3421 6119
E-mail: pastorfrankdyer@outlook.com

Portaria Nº 01

PATOS, 13 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993, resolve nomear ROBERINALVA GOMES DE LUCENA matrícula nº 2706, ALBANISIO NUNES DA SILVA matrícula nº 315890 e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES PEREIRA matrícula nº 2247, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vista à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos do ensino fundamental desta unidade de ensino, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data desta Portaria.

Gerlânia Carneiro de Oliveira
Adm. Escolar

PATOSPREV

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 046/2019 – PATOSPREV.

Patos/PB, 05 de junho de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.


RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria nº 038/2019 – PATOSPREV, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 31/05/2019, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Conceder em favor de FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS (CPF nº 112.344.584-20), Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 3529-7, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fulcro no Art. 40, § 1º, III “b”, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “d”, e 22, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 31/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Ariano da Silva Medeiros
Superintendente

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 047/2019 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

Considerando a manifestação do TCE/PB nos autos do Processo nº 10791/18.

RESOLVE:

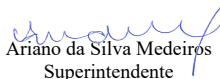
Art. 1º. Revogar as PORTARIAS/PATOSPREV de nº 020/2018 e nº 034/2019, publicadas no Diário Oficial do Município/DOM, de 07/05/2018 e 08/05/2019, respectivamente;

Art. 2º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais e paridade, à servidor(a) Municipal, Srª. ALDA MARIA DA NÓBREGA, matrícula funcional nº 2695-6, ocupante do Cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”, e 23, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 07/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 05 de junho de 2019.


Ariano da Silva Medeiros
Superintendente

LICITAÇÕES

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Patos
GABINETE DO PREFEITO

Patos-PB, 03 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 01.027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para eventos institucionais, reuniões e demais atividades para atender às necessidades da prefeitura do Município de Patos-PB.

O PREFEITO INTERINO da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM ME com o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 13;
 - ANTONIO AECIO DA SILVA com o valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 22;
 - CRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP com o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 18;
 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA com o valor de R\$ 34.990,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: 04, 10, e 19;
 - LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA com o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), vencendo no item: 17;
 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS com o valor de R\$ 269.900,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 06, 08, 09, 14 e 16;
 - STUDIO NIGHT SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI com o valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 21;
 - YURY DO PAREDAO EMPREENDIMENTO EIRELI com o valor de R\$ 6.510,00 (Seis Mil e Quinhentos e Dez Reais), vencendo no item: 11;
- Perfazendo o Valor Global de R\$ 403.150,00 (Quatrocentos e Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

Deixando de Homologar os seguintes Itens, por Razões de Economicidade e Supremacia do Interesse Público: 03, 05, 07, 12, 15, 20 e 23.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.038/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.305.862 e do CPF nº 026.722.954-25, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.038/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO, CNPJ 15.218.516/0001-39 com sede na Rua Major Belmiro nº 200, São Jose, Campina Grande-PB, Cep: 58400-342, representada neste ato por seu representante legal, o senhor LUIS JOSE DE SOUSA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Beco Artur Padilha, 13 – Centro – Afogados da Ingazeira-PE, portador da cédula de identidade nº 8080217 SDS PE e do CPF nº 093.525.904-06.

II – PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoel Valadares – Afogados da Ingazeira-PE, neste ato por seu representante legal, o senhor FABIO RODRIGO NUNES LOPES, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose de Freitas, 48, Centro – Tabira-PE, portador da cédula de identidade nº 6.202.436 SSP PE e do CPF nº 047.264.354-18.

III –

IV – PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Mundubim – Fortaleza -CE, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor JIDDU KRISNAMURTI FERNANDES FAHEIRA, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes de Sa Filho, 55 - Apt 104 - Jardim Oceania - Joao Pessoa - PB, CPF nº 008.459.934-02, Carteira de Identidade nº 1735397 SSP PB

V – JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 com sede na Avenida Padre Cicero, 3051, Muriti – Crato - CE, representada neste ato por seu representante legal, o senhor JOSE NERGINO SOBREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, 1091 – Pimenta – Crato-CE, portador da cédula de identidade nº 1.015.417 e do CPF nº 092.442.203-34.

VI – DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 com sede na Rua Barão de Bonito, 408 – Anexo 424/450 – Várzea – Recife-PE, representada neste ato por seu representante legal, o senhor LEONARDO LIMA DE CASTRO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Ana Sonia Pereira, 063 - Palmeiral - Crato - CE, CPF nº 025.847.103-40, Carteira de Identidade nº 2001034022006 SSP CE.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para possível Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos, do Pregão Presencial nº 01.038/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94
Valor Global: R\$1081,00(hum mil e oitenta e um reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PTOTAL
87	Cloreto de sódio 9mg/ml 10 ml sol inj.	FARMACE	ampola	1000	0,18	180,00
96	Colírio Maleato de timolol 0,5%	TEUTO	frasco	100	2,15	215,00
128	Espironolactona comprimido 100 MG	E M S	comprimido	1000	0,42	420,00
236	Permanganato de potássio comprimido 100 MG	UNIPHAR	comprimido	500	0,10	50,00
271	Timolol, maleato de colírio 0,5%	TEUTO	Frasco	100	2,16	216,00

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ nº 10.831.701/0001-26

Valor Global: R\$366.833,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e três

reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PTOTAL
1	Acetilcisteína 100 mg/ml sol. Injetável	UNIÃO	Ampola	500	1,55	775,00
2	Aciclovir comprimido 200 MG	PHARLAB	Comprimido	180000	0,25	45.000,00
10	Acido Tiotico 600 MG	MERCK	COMPRI-MIDO	5000	4,60	23.000,00
16	Água destilada 10 ml inj	FARMACE	Ampola	100000	0,15	15.000,00
22	Ambroxol sol.oral 30 MG/5ml 100 ml adulto	FARMACE	frasco	4000	1,65	6.600,00
24	A m i o d a r o n a , cloridrato de comprimido 200 MG	GEOLAB	Comprimido	15000	0,63	9.450,00
54	Bromazepan 3 MG comprimido	NEO QUI-MICA	Comprimido	40000	0,12	4.800,00
65	C a r b a m a z e p i n a comprimido 400mg.	CRISTALIA	Comprimido	60000	0,42	25.200,00
71	C a r v e d i l o l comprimido 6,25 MG	GERMED	Comprimido	15000	0,11	1.650,00
75	Cetoconazol creme	SOBRAL	Bisnaga	5000	1,84	9.200,00
95	Colagenase 0,6 u/g	CRISTALIA	pomada	1200	10,80	12.960,00
105	Dexclorfeniramina, 2 MG/5ml 120 ml sol oral xpe	FARMACE	frasco	4000	1,08	4.320,00
109	Diclofenaco de potássio 50mg comprimido	GEOLAB	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
110	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml	TEUTO	Ampola	5000	0,75	3.750,00
111	Diclofenaco de sódio 50 MG comprimido	GEOLAB	comprimido	10000	0,04	400,00
115	Dimenitratro 50 mg + Piridoxina 50 mg sol. injetável	UNIÃO	ampola	500	1,40	700,00
124	Enoxaparina sódica 20mg	MYLAN	seringa	400	16,90	6.760,00
125	Enoxaparina sódica 40mg	MYLAN	seringa	400	19,00	7.600,00
126	Enoxaparina sódica 60mg	EUROFARMA	seringa	400	26,00	10.400,00
127	Escitalopram 10 MG comprimido	GEOLAB	Comprimido	20000	0,30	6.000,00
133	Fenitoína sódica 50mg/ml 5 ml solução injetável	CRISTALIA	Ampola	1000	2,40	2.400,00
134	Fenobarbital 200mg /2ml	CRISTALIA	ampola	1000	1,80	1.800,00
138	Fitomenadiona K 10mg/2ml sol inj	CRISTALIA	Ampola	1000	1,28	1.280,00
143	G l i b e n c l a m i d a comprimido 5 MG	GEOLAB	Comprimido	50000	0,03	1.500,00
150	H a l o p e r i d o l comprimido 1 MG	CRISTALIA	Comprimido	25000	0,12	3.000,00
160	Ibuprofeno 50mg/ml gts	NATULAB	Frasco	1000	1,10	1.100,00
161	I b u p r o f e n o comprimido 300 MG	MULTILAB	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
162	I b u p r o f e n o comprimido 600 MG	MULTILAB	comprimido	75000	0,20	15.000,00
167	Levofloxacino 500mg sol. injetável	CRISTALIA	ampola	3000	14,00	42.000,00
170	Levonorgestrel + Ethinilestradiol comprimido (microvilar) 0,15 MG + 0,3 MG	NEO QUI-MICA	drágeas	10000	0,07	700,00
172	Levotiroxina sódica comprimido 125 MG	MERCK	comprimido	15000	0,24	3.600,00
180	L o s a r t a n a potássica 100mg + Hidroclorotiazida 25 MG comprimido	GERMED	Comprimido	2400	0,34	816,00
184	Mebendazol susp.oral 20 MG/ml 30ml	SOBRAL	Susp.oral	3000	1,13	3.390,00

187	Metformina, comprimido 500 MG	PRATI	comprimido	20000	0,06	1.200,00
188	Metformina, comprimido 850 MG	PRATI	comprimido	60000	0,05	3.000,00
197	Metropol Succinato 50mg comprimido	ACCORD	Comprimido	10000	0,77	7.700,00
206	Naloxona 4,0MG Sol inj	HIPOLABOR	AMPOLA	100	4,20	420,00
216	Noretisterona 0,35 MG comprimido (Norestin)	BIOLAB	comprimido	2500	0,29	725,00
222	Orlistate 120mg	NEO QUIMICA	Comprimido	600	1,85	1.110,00
223	Oxalato de escitalopram 20mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,58	5.800,00
224	Oxcarbazepina 300mg	RAMBAXY	Comprimido	20000	0,67	13.400,00
226	Oxcarbazepina 600 MG	RAMBAXY	Comprimido	20000	1,40	28.000,00
229	Paracetamol 750 MG	ZYDUS	comprimido	12000	0,08	960,00
231	Paracetamol gotas 200mg /ml sol oral frasco 10 ml	NATULAB	Frasco	1200	0,72	864,00
252	Rivaroxabana 15mg	BAYER	Comprimido	400	8,85	3.540,00
253	Rivaroxabana 20 mg	BAYER	Comprimido	360	8,70	3.132,00
255	Sais p/ reidrat oral (sódio, potássio, cit de sódio e glicose saches	NATULAB	Sachê	1500	0,50	750,00
257	Secnidazol 1g comprimido	PHARLAB	Comprimido	3000	0,45	1.350,00
263	Succinato de metropolol 25 mg	ACCORD	Comprimido	600	0,42	252,00
276	Triancinolona acetoinda uso oral orabase	GEOLAB	bisnaga	300	5,88	1.764,00
280	Verapamil, comprimido 80 MG	SANVAL	Comprimido	4000	0,11	440,00
281	Vit. A 5.000 ui + vit. D 900 ui + óxi. Zinco 150mg - bisn 45g para assadura	SOBRAL	Bisnaga	2500	3,13	7.825,00
282	Xilocaina spray 10%	HIPOLABOR	und	100	52,50	5.250,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
Valor global: R\$132.421,34 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
4	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg	SIGMA PHARMA	Comprimido	2000	0,56	1.120,00
5	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 MG	SOBRAL	Comprimido	60000	0,02	1.200,00
6	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 MG	IMEC	Comprimido	5000	0,05	250,00
20	alprazolam 0,5 MG comprimido	E M S	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
23	Aminofilina 100 MG	VITAPAM	comprimido	500	0,08	40,00
34	Ampicilina 500 MG cápsulas	PRATI DONADUZZI	Cápsula	5000	0,22	1.100,00
40	Atenolol comprimido 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	25000	0,04	1.000,00
43	Atropina 0,25MG/ml solução injetável	ISOFARMA	Ampola	1000	0,30	300,00
45	Azitromicina pó para suspensão oral 600 MG/ml	PRATI DONADUZZI	Frasco	2000	6,89	13.780,00
50	Benzoato de benzila 250mg/ml 60ml emulsão tópica	BELFAR	Emulsão t	200	5,25	1.050,00
59	Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml 20ml solução oral gts simples	NATULAB	Frasco	1000	7,35	7.350,00
60	Cálcio 600 MG + D3 200 UI comprimido	VITAMEDIC	comprimido	8000	0,26	2.080,00

62	Captopril comprimido 25 MG	GEOLAB	Comprimido	120000	0,02	2.400,00
66	Carbonato de lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	20000	0,27	5.400,00
68	Carvedilol comprimido 12,5 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	15000	0,14	2.100,00
69	Carvedilol comprimido 25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
76	Cetoconazol de 200mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	12000	0,14	1.680,00
80	Clindamicina 300 mg, cápsula	UNIÃO QUIMICA	cápsula	1000	0,89	890,00
86	Cloreto de potássio 19,1%	ISOFARMA	Ampola	1000	0,26	260,00
93	Clorpromazina, comprimido 25 MG	CRISTÁLIA	Comprimido	25000	0,21	5.250,00
98	Deslanosido 0,2 MG/2ml sol inj	UNIÃO QUIMICA	Ampola	100	1,45	145,00
113	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	1500	0,18	270,00
114	Digoxina comprimido 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido	7000	0,07	490,00
122	Enalapril, comprimido 20 MG	SANVAL	Comprimido	45000	0,04	1.800,00
131	Etilefrina 20 mg /ml sol. injetável	UNIÃO QUIMICA	ampola	200	1,10	220,00
137	Fentanila 50 MG/ml 20 ml sol inj	HIPOLABOR	Ampola	500	3,85	1.925,00
144	Glicerina 12% sol. 500ml c/ equipo	FARMACE	und	250	5,30	1.325,00
148	Glimepirida 4 mg	E M S	comprimido	1800	0,76	1.368,00
149	Gluconato de cálcio 10%/100ml sol inj.	ISOFARMA	Ampola	500	1,60	800,00
153	Heparina 5 000 UI	CRISTÁLIA	Ampola	500	5,50	2.750,00
155	Hidralazina 20mg/ml	CRISTÁLIA	ampola	1000	5,69	5.690,00
156	Hidroclorotiazida comprimido 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	150000	0,02	3.000,00
157	Hidrocortisona, 10mg acetato Bisnaga dermatologica	UNIÃO QUIMICA	bisnaga	1000	5,88	5.880,00
164	Isossorbida, dinitrato de 10 MG	SANVAL	comprimido	6000	0,08	480,00
165	Isossorbida, dinitrato de 5 MG	SANVAL	ampola	6000	0,15	900,00
183	Mebendazol 100 MG comprimido	SOBRAL	Comprimido	7000	0,05	350,00
191	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 MG/ml 10 ml	PHARLAB	Frasco	400	0,69	276,00
192	Metoclopramida, comprimido 10 MG	HIPOLABOR	Comprimido	3000	0,13	390,00
193	Metoclopramida, solução injetável 10mg/ml	ISOFARMA	Ampola	10000	0,30	3.000,00
196	Metronidazol 250 MG comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	12000	0,12	1.440,00
198	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	HIPOLABOR	Bisnaga	1000	4,89	4.890,00
199	Miconazol, nitrato de loção 2%	PRATI DONADUZZI	frasco	50	1,69	84,50
200	Midazolam 5mg/ml 10ml sol. injetável	UNIÃO QUIMICA	ampola	200	3,79	758,00
201	Midazolam 15 MG/3ml sol inj	UNIÃO QUIMICA	Ampola	400	1,55	620,00
207	Neomicina 5 MG / g + bacitracina 250 ui / g - bisn. 10 g	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	4000	1,15	4.600,00
208	Nifedipina 10 MG comprimido	GEOLAB	comprimido	5400	0,08	432,00
211	Nimesulida 50 MG/ml 15ml sol oral gts	PRATI DONADUZZI	frasco	300	1,94	582,00
212	Nistatina 100.000UI/ML/SUSP oral frasco 30 ml	PRATI DONADUZZI	frasco	400	3,35	1.340,00

214	Nitrazepan 5 MG	CRISTÁLIA	und	2500	0,27	675,00
215	Nitrofurantoina cápsula 100 MG	TEUTO	Cápsula	3360	0,26	873,60
218	Óleo de girassol	NUTRIMAS	Und	50	2,40	120,00
220	Omeprazol 20 mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	180000	0,05	9.000,00
228	Oxibutinina, cloridrato de comprimido 5 MG	APSEN	comprimido	10000	1,05	10.500,00
230	Paracetamol comprimido 500 MG	PRATI DONADUZZI	comprimido	25000	0,05	1.250,00
237	Permetrina 5% 60ml creme	NATIVITA	bisnaga	200	3,90	780,00
239	Pilocarpina 2% solução oftálmica	ALLERGAN	Frasco	24	31,60	758,40
240	Piracetam (nootropil) 200mg	SANOFI	ampola	100	2,85	285,00
241	Polivitaminas complexo B sol.oral gts	NATULAB	Frasco	200	2,25	450,00
245	Preservativo masculino Lubrificado 52 mm	MADELTEX	und	13824	0,22	3.041,28
246	Preservativo masculino sem Lubrificante 52 mm	MADELTEX	und	3456	0,26	898,56
248	Propranolol 10 MG	VITAPAM	Comprimido	1000	0,04	40,00
249	Propranolol 40 MG comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	40000	0,03	1.200,00
250	Propatilnitrat 10 mg	FARMOQUIMICA	comprimido	100	0,54	54,00
266	Sulfato de magnésio 10 ml/50% inj	ISOFARMA	ampola	500	4,88	2.440,00
268	Sulfato ferroso gts 25mg/ml sol oral gts	NATULAB	Frasco	200	0,86	172,00
269	Sulfato ferroso sol. oral 12,5 MG/ml sol oral xpe	NATULAB	Frasco	600	1,38	828,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 01.722.296/0001-17
Valor Global: R\$759.976,00 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Aciclovir comprimido 400 MG	MERCK	Comprimido	50000	1,57	78.500,00
7	Acido ascórbico 100 MG/ml 5ml inj	HYPOFARMA	Ampola	15000	0,59	8.850,00
12	Acido Tranexamico 50mg/ml sol inj	ZYDUS	Ampola	850	3,70	3.145,00
13	Ácido valpórico 250 MG comprimido	BIOLAB	comprimido	30000	0,24	7.200,00
25	Amitriptilina, comprimido 25 MG	TEUTO	Comprimido	160000	0,04	6.400,00
31	Amoxicilina / clavulanato 875mg +125mg	EMS	comprimido	80000	2,35	188.000,00
33	Ampicilina 250 MG/5ml 60ml pó para susp oral	PRATI	Frasco	1000	3,80	3.800,00
38	Aripiprazol 10mg	UNICHEM	comprimido	5000	3,90	19.500,00
39	Atenolol comprimido 25 MG	PRATI	Comprimido	25000	0,04	1.000,00
46	Baclofeno 10mg	TEUTO	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
47	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante 50 mg	CHIESI	Spray	1200	45,50	54.600,00
48	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 u.i.	TEUTO	Ampola	5000	8,58	42.900,00
49	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 ui	TEUTO	Ampola	2000	8,30	16.600,00

51	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml sol. injetável	SAMTEC	ampola	400	0,74	296,00
57	Budesonida Spray nasal	BIOSINTETICA	frasco	2000	29,60	59.200,00
58	Bultibrometo de escopolamina +dipirona sódica 6,67 MG/ml + 333,4MG/ml 20ml gts.	HIPOLABOR	Frasco	2000	6,29	12.580,00
61	Canagliflozina 300mg	JANSSEN	Comprimido	1200	6,90	8.280,00
64	Carbamazepina comprimido 200 MG	TEUTO	Comprimido	250000	0,12	30.000,00
70	Carvedilol comprimido 3,125 MG	EMS	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
72	Cefalexina 250 ml/ 5ml 60ml pó para susp.oral	TEUTO	Frasco	2500	6,55	16.375,00
73	Cefalexina 500 MG	ABL	Comprimido	90000	0,32	28.800,00
85	Cloreto de Potássio 10% 10 ml solução injetável	SAMTEC	Ampola	1000	0,28	280,00
88	Cloreto de sódio ampola 20%	SAMTEC	ampola	2000	0,22	440,00
89	Cloridrato de memantina 10mg	TEUTO	Comprimido	600	1,90	1.140,00
90	Cloridrato de pioglitazona 45mg	ABBOTT	Comprimido	400	9,30	3.720,00
91	Cloridrato de tizanidina 2mg	UNICHEM	Comprimido	2500	0,90	2.250,00
97	Dapagliflozina 10 mg	BRISTOL	Comprimido	600	5,45	3.270,00
101	Dexametasona 2 MG/ml sol inj	FARMACE	Ampola	10000	0,44	4.400,00
118	Dopamina 5 MG/ml sol inj	TEUTO	Ampola	1000	1,49	1.490,00
120	Empagliflozina 25mg	BOEHRINGER	Comprimido	400	7,70	3.080,00
129	Espironolactona comprimido 25 MG	EMS	Comprimido	30000	0,18	5.400,00
145	Gliclazina 30mg	SERVIER	Comprimido	2000	0,90	1.800,00
147	Glimepirida 3mg	GERMED	comprimido	450	0,90	405,00
154	Heparina 5.000 ui 0,25 5 ml sol. injetável	CRISTALIA	ampola	500	4,90	2.450,00
166	Levodopa + carbidopa comprimido 250 MG + 25mg	CRISTALIA	comprimido	30000	1,00	30.000,00
175	Lidocaina 2 % C/ vaso sol inj.	HYPOFARMA	ampola	200	2,80	560,00
176	Lidocaina 2 % s/ vaso sol inj.	HYPOFARMA	ampola	400	2,80	1.120,00
178	Loratadina 1 MG/ml 100ml susp oral	MARIOL	frasco	600	2,65	1.590,00
182	Maleato de enalapril 20mg + hidrocortotiazida 12,5mg	PRATI	Comprimido	5000	0,82	4.100,00
186	Mesilato de doxazosina 2mg	EMS	Comprimido	300	0,30	90,00
195	Metronidazol 200 MG/5 ml susp. Oral	EMS	Frasco	500	5,30	2.650,00
202	Mirtazapina 45mg	AUROBINDO	Comprimido	600	5,98	3.588,00
203	Mirtazapina comprimido de 30 MG	AUROBINDO	comprimido	2500	3,76	9.400,00
204	Morfina 10 mg	CRISTALIA	Ampola	1000	0,69	690,00
205	Muvinlax 14g	MUNVILAX	Sache	800	8,90	7.120,00
219	Óleo mineral	NATIVITA	frasco	360	2,30	828,00
221	Ondansetrona 2mg/ml injetavel	HYPOFARMA	ampola	5000	1,07	5.350,00

227	Oxibutinina, cloridrato 1mg/ml 120 ml sol oral.	E M S	frasco	300	11,00	3.300,00
232	Paroxetina, comprimidos de 20mg	AUROBINO	Comprimido	20000	0,25	5.000,00
233	Pasta d'água pasta (Fn.) bisnaga	RIOQUIMICA	bisnaga	100	4,90	490,00
234	Pentoxifilina 20mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	400	1,80	720,00
235	Periciazina 1% gotas "NEULEPTIL"	SANOFI	Frasco	30	10,50	315,00
238	Permetrina loção 10% 60ml	IFAL	frasco	600	2,75	1.650,00
242	Prednisona 20 MG	SANVAL	comprimido	25000	0,14	3.500,00
247	Prometazina comprimido 25mg	TEUTO	Comprimido	60000	0,11	6.600,00
262	Succinato de solifenacina cloridrato de tansulosina 6mg/0,4mg	ASTELLAS	comprimido	5000	4,15	20.750,00
270	Terbutalina 0,5 MG/ml sol inj	HIPOLABOR	ampola	600	1,90	1.140,00
273	Tramadol 50 MG comprimido	HIPOLABOR	comprimido	10000	0,28	2.800,00
275	Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica	GEOLAB	Frasco	56	56,50	3.164,00
277	Valerato de betametasona 1mg/g creme dermatológico	NEOQUIMICA	bisnaga	400	11,40	4.560,00
278	Venlafaxina 75mg caps	DELTA	cápsula	8000	1,00	8.000,00
279	Venlafaxina XR 150 MG	MEDLEY	und	4000	2,70	10.800,00

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Valor Global: R\$152.855,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
11	Acido tiotico 600mg HR	MERCK	Comprimido	1000	5,45	5.450,00
35	Andanetrona 2mg/ml injetável	HYPOFARMA	ampola	20000	1,10	22.000,00
37	Anlodipino comprimido 5mg	GEOLAB	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
41	Atorvastatina Cálcica 10 MG comprimido	LEGRAND	Comprimido	5000	0,36	1.800,00
42	Atorvastatina Cálcica 20 MG comprimido	LEGRAND	Comprimido	10000	0,36	3.600,00
55	Brometo de fenoterol 5mg	HIPOLABOR	Ampola	1500	3,87	5.805,00
107	Diazepam 5 MG	SANTISA	Comprimido	40000	0,07	2.800,00
119	Duloxetine 60 MG	E M S	comprimido	2500	3,04	7.600,00
121	Enalapril, comprimido 10 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
132	Fenitoína sódica 100 MG	TEUTO	comprimido	80000	0,16	12.800,00
140	Flumazenil 0,5MG/5ml sol inj	U. QUIMICA	Ampola	1000	9,60	9.600,00
142	Furosemida comprimido 40 MG	PRATI	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
146	Glicose 50 % 10 ml sol inj	SAMTEC	Ampola	5000	0,22	1.100,00
151	Haloperidol solução oral 2 MG/ml gts	U. QUIMICA	Susp. oral	2000	2,41	4.820,00
163	Imipramina 25 MG comp	CRISTALIA	Comprimido	3000	0,33	990,00
179	Loratadina comprimido 10 MG	GEOLAB	Comprimido	8000	0,08	640,00
185	Meloxicam 7,5 MG comprimido	LEGRAND	comprimido	6000	0,20	1.200,00
189	Metildopa 250mg	E M S	Comprimido	20000	0,50	10.000,00
190	Metildopa 500mg	E M S	Comprimido	30000	0,97	29.100,00

194	Metronidazol 100mg + Nistatina 20.000 UI/1g creme vaginal 50g	PRATI	bisnaga	1500	6,87	10.305,00
225	Oxcarbazepina 60 MG/ml 100 ml susp oral	U. QUIMICA	frasco	300	28,75	8.625,00
259	simeticona 75mg/ml 15ml sol oral	NATULAB	frasco	1200	0,85	1.020,00
260	Sinvastatina comprimido 20 MG	SANDOZ	Comprimido	100000	0,06	6.000,00
267	Sulfato ferroso comprimido 40 MG	NATULAB	comprimido	100000	0,04	4.000,00

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Valor Global: R\$676.600,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
8	Ácido ascórbico 500mg comprimido	NATULAB	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
9	Ácido fólico 5mg comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
14	Ácido valpórico 500 MG comprimido	BIOLAB	comprimido	20000	0,49	9.800,00
15	Ácido valpróico 250mg/5ml 100 ml susp oral	HIPOLABOR	Frasco	4000	3,67	14.680,00
17	Albendazol comprimido mastigável 400 MG	GRRENFARMA	Comprimido	10000	0,34	3.400,00
18	Albendazol suspensão oral 40 MG/ml 10 ml dose única	GEOLAB	frasco	10000	1,20	12.000,00
19	Alendronato de sódio comprimido 70 MG	DELTA	Comprimido	8000	0,35	2.800,00
21	Ambroxol sol.oral 15 MG/5ml 100 ml infantil	FARMACE	frasco	3000	1,58	4.740,00
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 MG/ml + 57 MG/ml susp oral	SANDOZ	Pó sol.ora	2000	12,00	24.000,00
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 MG + 125 MG	SANDOZ	Comprimido	15000	1,13	16.950,00
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 MG + 12,5 MG/5ml	SANDOZ	frasco	2000	13,95	27.900,00
29	Amoxicilina cápsula 500 MG	AUROBINO	Cápsula	80000	0,15	12.000,00
30	Amoxicilina pó para suspensão oral 250 MG/5ml 60 ml	PRATI	Frasco	25000	3,78	94.500,00
32	Ampicilina 1g sol. injetável	BLAUSIEGEL	ampola	5000	2,78	13.900,00
36	Anlodipino comprimido 10 MG	GEOLAB	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
44	Azitromicina comprimido 500 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	90000	0,45	40.500,00
52	Biperideno, comprimido 2 MG	CRISTALIA	Comprimido	100000	0,20	20.000,00
56	Brometo de ipatrópio 0,025 gts	HIPOLABOR	Frasco	5000	0,69	3.450,00
63	Carbamazepina 20 MG/ml 100ml susp oral	SANVAL	Frasco	2000	11,90	23.800,00
74	Cetazonazol Shampoo	NATIVITA	frasco	300	4,60	1.380,00
77	Cilostazol 100mg	BIOLAB	Comprimido	3000	0,53	1.590,00
78	Ciprofloxacino, comprimido 500 MG	PRATI	comprimido	80000	0,20	16.000,00
79	Citalopram comprimido 20mg	CRISTALIA	Comprimido	70000	0,16	11.200,00
81	Clonazepam comprimido 2mg	GEOLAB	Comprimido	180000	0,06	10.800,00

82	Clonazepam solução oral 2,5 MG/ml 20 ml gts	HIPOLABOR	frasco	3000	1,90	5.700,00
83	Clonazepam 0,5 MG comprimido	GEOLAB	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
84	Clopidogrel 75 MG comprimido	SANDOZ	Comprimido	5000	0,36	1.800,00
92	Clorpromazina, comprimido 100 MG	UNIÃO-QUIMICA	comprimido	75000	0,20	15.000,00
94	Clorpromazina, solução injetável 25mg/5ml	HYPOFARMA	Ampola	5000	1,02	5.100,00
100	Dexametasona 0,1% creme - 10 g	GRREN-FARMA	Bisnaga	2000	1,07	2.140,00
102	Dexametasona 4 MG/2,5 sol inj	FARMACE	Ampola	30000	0,60	18.000,00
103	Dexametasona Elixer 0,1 MG/ml sol oral	FARMACE	frasco	800	1,30	1.040,00
104	Dexclorfeniramina 2 MG comprimido	GEOLAB	Comprimido	15000	0,08	1.200,00
106	Diazepam 10 mg	SANTISA	Comprimido	180000	0,07	12.600,00
108	Diazepam 5 MG/ml sol inj	SANTISA	Ampola	6000	0,63	3.780,00
112	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	FARMACE	Ampola	20000	0,56	11.200,00
116	Dipirona sódica 500 MG comprimido	GRREN-FARMA	Comprimido	40000	0,08	3.200,00
117	Dipirona sódica solução oral 500 MG/ml 10 ml gts	FARMACE	Frasco	4000	0,70	2.800,00
123	Enantoto de Noretisterona 50ml + valerato de Estradiol 5mg/ml inj	MABRA	ampola	1000	10,00	10.000,00
130	Estriol creme vaginal	SANVAL	bisnaga	300	12,30	3.690,00
135	Fenobarbital 100 MG	UNIÃO-QUIMICA	comprimido	150000	0,10	15.000,00
136	Fenobarbital solução oral 40 MG/ml 20 ml gts	UNIÃO-QUIMICA	Frasco	2000	2,94	5.880,00
139	Fluconazol cápsula 150 MG	MEDQUIMICA	cápsula	5000	0,35	1.750,00
141	Fluoxetina, comprimido 20 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	500000	0,07	35.000,00
152	Haloperidol, decanoato de solução injetável 70,52 MG/ml 1ml sol inj	UNIÃO-QUIMICA	Ampola	1000	6,59	6.590,00
158	Hidrocortizona 100 MG pó sol inj	NOVAFARMA	Ampola	4000	2,40	9.600,00
159	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg)/ml com 100 ml	NATULAB	frasco	1000	2,18	2.180,00
168	Levomopromazina 100mg cmp	HIPOLABOR	Comprimido	60000	0,73	43.800,00
169	Levomopromazina 25mg cmp	CRISTALIA	Comprimido	20000	0,31	6.200,00
171	Levotiroxina sódica comprimido 100 MG	MERCK	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
173	Levotiroxina sódica comprimido 25 MG	MERCK	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
174	Levotiroxina sódica comprimido 50 MG	MERCK	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
177	Lidocaina, cloridrato de gel 2%	HIPOLABOR	und	2500	2,64	6.600,00
181	Losartana potássica comprimido 50 MG	PRATI	Comprimido	160000	0,05	8.000,00
209	Nifedipina 20 MG comprimido	GEOLAB	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
210	Nimesulida 100mg comp.	PRATI	Comprimido	60000	0,07	4.200,00
213	Nistatina creme vaginal simples 100.000 ui/ml	GRREN-FARMA	bisnaga	1500	3,48	5.220,00
217	Nortriptilina, comprimido 25 MG	RANBAXY	comprimido	4000	0,40	1.600,00

243	Prednisona 5 MG	SANVAL	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
244	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 3mg	HIPOLABOR	frasco	2500	3,14	7.850,00
251	Ranitidina 150 MG comprimido	MEDQUIMICA	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
256	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol spray	GLAXOS-MITHK	Frasco	250	7,80	1.950,00
258	Sertralina 50mg comprimido	GEOLAB	comprimido	60000	0,13	7.800,00
261	Sinvastatina comprimido 40 MG	SANDOZ	Comprimido	25000	0,10	2.500,00
264	Sulfadiazina de prata creme	NATIVITA	und	1500	3,48	5.220,00
265	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 MG + 80 MG	PRATI	comprimido	30000	0,10	3.000,00
272	Topiramato 50mg comprimido	ZYDUS	comprimido	50000	0,17	8.500,00
274	Tramadol 50 MG/ml sol inj	HALEX ISTAR	ampola	7000	0,86	6.020,00

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 24(vinte e quatro horas), contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

- Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

- Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 29 de maio de 2019

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
PREFEITO INTERINO

DROGAFONTE LTDA
DETENTORA DA ATA

JOSE NERGINO SOBREIRA
DETENTORA DA ATA

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. 06.001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Cartórios Extrajudiciais, para realização de atos notariais, atendendo as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme a tabela vigente dos Atos Extrajudiciais de Paraíba e demais normas regulamentadoras.

FAVORECIDO: CARTORIO DO REGISTRO CIVIL CÉU PALMEIRA, inscrita no CNPJ nº 04.451.002/0001-58 com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº S/N, Centro, na cidade de Patos - PB
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 16 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
Prefeito Interino

**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.006/2019
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Serviços de assessoria jurídica com elaboração de parecer; acompanhamento em processos administrativos, manifestação jurídica em processo administrativo disciplinar (PAD), elaboração de consulta aos Órgãos de controle; acompanhamento de processos judiciais de interesses da autarquia; elaboração de defesas, recursos, despachos e sustentação oral de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre que houver interesse da autarquia.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 006/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.001/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo Diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.094/0001-34, com endereço na Av. Almirante Barroso, nº 600, sala nº 906, Edf. Vila Empresarial, Centro, João Pessoa-PB, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 04 de Junho de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2019
CONTRATO Nº.: 216/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$338.300,00 (Trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2019
CONTRATO Nº.: 217/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº CNPJ nº 63.478.895/0001-94.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$540,50 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2019
CONTRATO Nº.: 218/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ 10.831.701/0001-26.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$ 183.416,50 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2019
CONTRATO Nº.: 219/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO, CNPJ: 15.218.561/0001-39.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$66.210,67 (sessenta e seis mil e duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: Até o exaurimento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.038/2019
CONTRATO Nº.: 220/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$379.988,00 (Trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
 FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.038/2019
CONTRATO Nº: 221/2019.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Patos-PB.
VALOR: R\$76.427,50 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 30 de maio de 2019.
 FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
 Prefeito Interino

**EXTRATO DE CONTRATO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
 Nº DO CONTRATO: 187/2019**

OBJETO: Credenciamento de Cartórios Extrajudiciais, para realização de Atos Notarias, atendendo as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB, conforme a tabela vigente dos Atos Extrajudiciais da Paraíba e demais normas regulamentadoras.

CONTRATADO: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL CÉU PALMEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.002/0001-58.
VALOR TOTAL R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019.
FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária 2019.
 PATOS - PB, 16 de maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
 Prefeito Interino

**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.001/2019**

CONTRATO Nº 05/2019
CONTATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS
CONTRATADO: MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 07.647.094/0001-34)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM ELABORAÇÃO DE PARECER; ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), ELABORAÇÃO DE CONSULTA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSES DA AUTARQUIA; ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, DESPACHOS E SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE DA AUTARQUIA STTRANS (SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS) PATOS-PB.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
PRAZO DE VALIDADE: terá seu início na data da assinatura e termino até 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 Patos, 04 de Junho de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUÍADES
 Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)
 ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DO SERTÃO PARAIBANO – AISP – com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 101, andar 1, Centro, CEP 58700-070, Patos-PB, CNPJ nº 24.129.191/0001-54, neste ato representado pela seu Presidente, ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO, brasileiro, inscrita no CPF nº 074.001.374-25, RG nº 3144005 SSP PB, residente na Rua Joaquim Lopes, 547, Morro, CEP 58703-210, Patos-PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Carteira de Identidade nº 3305862, expedida pela SSP PB e inscrito no CPF nº 026.722.954-25.

DO OBJETO
 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO
 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.461/2005.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA
 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos;

Patos, 21 de maio de 2019.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Representando por FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
 PREFEITO INTERINO

 ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO
 Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)
 OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA – com sede na Zona Rural, Condado – PB, CEP 58.714-000, CNPJ nº. 48.555.775/0103-84, neste ato representado pelo seu Presidente, ERALDO BISPO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 504.279.624-04, RG nº 1120609, residente na Rua Peregrino Filho, 486 – Brasília, Patos-PB, CEP 58700-418.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Carteira de Identidade nº 3305862, expedida pela SSP PB e inscrito no CPF nº 026.722.954-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO
 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.404/2014.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2064
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA
 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos;

Patos, 14 de maio de 2019.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 Representando por FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
 PREFEITO INTERINO

 ERALDO BISPO DA SILVA
 Presidente

EDITAIS E AVISOS**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 02/2019
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 01/2019
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Data da Abertura: 14 DE JUNHO DE 2019
Horário: 10:00h
Objeto: Contratação de empresa para fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da EMEF PASTOR FRANK DYER no Município de Patos-PB.
Tipo: Menor Preço por Item
Local: RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N, JATOBÁ.

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 03/2019
Modalidade: CARTA CONVITE Nº 02/2019
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Data da Abertura: 14 DE JUNHO DE 2019
Horário: 10:00h
Objeto: Contratação de empresa para fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da EMEF PASTOR FRANK DYER no Município de Patos-PB.
Tipo: Menor Preço por Item
Local: RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N, JATOBÁ.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB